PROC. 144/94
FOLH 002
P/ [illegible]

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 164/GP/94. DE 03 DE MAIO DE 1994.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 501 de 03 de Maio de 1994, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Dois (02) Médicos para Atender aos Centros de Saúde Distrital (CSD) nos Distritos de Teixeirópolis e Nova União de Acordo com o PISUS e Dois (02) Técnicos em Agropecuária para a Seção de Vigilância Sanitária deste Município e dá Outras Providências.

No ensejo externamos nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
Auro Vieira Coelho
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 03/05/94
Horas: 11:40
P/ [illegible]
Chefe

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / unam
Em: 23 / 05 / 94

PROC. 144/94
Fo. H 003
p/ [illegible]

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 03/05/94
Horas: 11:40
p/ [illegible]
Chefe

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DOIS (02) MÉDICOS PARA ATENDER AOS CENTROS DE SAÚDE DISTRITAL(CSD) NOS DISTRITOS DE TEIXEIRÓPOLIS E NOVA UNIÃO DE ACORDO COM O PISUS E DOIS (02) TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA PARA A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de dois (02) médicos, para atender aos Centros de Saúde Distrital (CSD), nos Distritos de Teixeirópolis e Nova União, de acordo com o Programa de Interiorização - PISUS e dois (02) Técnicos em Agropecuária, para a Seção de Vigilância Sanitária deste Município.

Art. 2º) Os contratos deverão especificar as condições, local e o período das contratações, que não poderão ser superior a 06 (seis) meses, renováveis por igual período uma vez, por conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º) Os vencimentos dos contratados terão por base o valor do nível de referência dos cargos correspondentes e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os contratados deverão residir nos Distritos onde estiverem prestando os seus serviços.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua

PRO 144/94
FO H 004
P/ [illegible]

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1994.

FLa.02

publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 03/05/94
Horas: 11:40
P/ [illegible]
Chefe

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
04/05/94 Nº 144/94
p/ [illegible]

PROC. 144/94
FOLH 005
p/ [illegible]

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 04.05.94.

p/ [illegible]

A. Divisão Legislativa

Segue o presente processo para conhecimento do Plenário. Em, 04.05.94

[signature]

Silvana Coutinho
ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE
PORT. No. 069/GP/CMOPO/RO/94

Ao Plenário
Segue o presente processo para conhecimento.
Em 04/05/94

[signature]

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para parecer dentro do prazo regimental em 09 de 1.994

[signature]

Chefe da Seção Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

PROC. 144/94
FOLH. 006

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1.994.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR (02) MÉDICOS PARA ATENDER AOS CENTROS DE SAÚDE DISTRITAL (CSD) NOS DISTRITOS DE TEIXEIRÓPOLIS E NOVA UNIÃO DE ACORDO COM O PISUS E DOIS (02) TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA PARA A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, nos termos do Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal, encontrando-se com boa redação, estando juridicamente válido, podendo pois ser apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação, Saúde e Meio-Ambiente e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 11 de maio de 1994

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

PROC. 144/94
FOLHA 006

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1.994.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR (02) MÉDICOS PARA ATENDER AOS CENTROS DE SAÚDE DISTRITAL (CSD) NOS DISTRITOS DE TEIXEIRÓPOLIS E NOVA UNIÃO DE ACORDO COM O PISUS E DOIS (02) TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA PARA A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, nos termos do Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal, encontrando-se com boa redação, estando juridicamente válido, podendo pois ser apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação, Saúde e Meio-Ambiente e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 11 de maio de 1994

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

PROC. 144/94
FOLHA 1007

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR (02) MÉDICOS PARA ATENDER AOS CENTROS DE SAÚDE DISTRITAL (CSD) NOS DISTRITOS DE TEIXEIRÓPOLIS E NOVA UNIÃO DE ACORDO COM O PISUS E DOIS (2) TÈCNICOS EM AGROPECUÁRIA PARA A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE' MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, somos de parecer que o mesmo é Constitucional.

Apresentamos emenda modificativa nº 01 em separado.

Somos de parecer favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 11 de maio de 1.994.

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
RELATOR

PROC. 144/94
FOLHA 008

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/94

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / nove
Em: 23 / 05 / 94

FICA ASSIM REDIGIDO O ARTIGO 1º DO PROJETO' Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1994:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal ' autorizado a proceder a Contratação de 02 (dois) Médicos, para atender aos Centros de Saúde Distrital (CSD), nos Distritos de Teixeirópolis e Nova União, de acordo com o Programa de Interiorização ' PISUS e dois (02) Técnicos em Agropecuária, para a Seção de Vigilância Sanitária deste Município, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Fonodiólogo, 01 (um) Fisioterapeuta para prestar serviços à sociedade PESTALOZZI em nosso Município.

Ouro Preto do Oeste - RO
Em, 11 de maio de 1.994

Ronilton Rodrigues Reis
Vereador - PMDB

PROC. 144/94
FOLH 09

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente Emenda Modificativa, uma vez que todos nós somos sabedouros de que a Sociedade PESTALOZZI em nosso Município é de utilidade pública e necessita destes' profissionais para prestar melhores serviços àquelas crianças carentes e deficientes que necessitam do amparo do Poder Público.

Assim sendo, esperamos os votos de nossos ' Pares para aprovação da Emenda.

Sala das Comissões em, 11 de maio de 1.994.

Roniltom Rodrigues Reis
Vereador - PMDB

PROC. 144/94
FOLH. 009

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda Modificativa, uma vez que todos nós somos sabedouros de que a Sociedade PESTALOZZI em nosso Município é de utilidade pública e necessita destes' profissionais para prestar melhores serviços àquelas crianças carentes e deficientes que necessitam do amparo do Poder Público.

Assim sendo, esperamos os votos de nossos ' Pares para aprovação da Emenda.

Sala das Comissões em, 11 de maio de 1.994.

Rubens Rodrigues Reis
Vereador - PMDB

PROC. 144/94
FOLH 010

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1994

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / Unan
Em: 23 / 05 / 94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR (02) MÉDICOS PARA ATENDER AOS CENTROS DE SAÚDE DISTRITAL (CSD) NOS DISTRITOS DE TEIXEIRÓPOLIS E NOVA UNIÃO DE ACORDO COM O PISUS E DOIS (02) TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA PARA A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO 021

Esta Comissão em detida análise ao Projeto apresentado sentiu sua real necessidade, sendo o mesmo Constitucional, estando estribado no Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal.

O Projeto é de interesse social.

A Emenda apresentada pelo Relator merece ser acolhida por ser também de alto interesse social.

Isto posto, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto, ora apresentado.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 11 de maio de 1.994.

RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

PROC. 144/94
FOLHA 020

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / unan
Em: 23 / 05 / 94

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR (02) MÉDICOS PARA ATENDER AOS CENTROS DE SAÚDE DISTRITAL (CSD) NOS DISTRITOS DE TEIXEIRÓPOLIS E NOVA UNIÃO DE ACORDO COM O PISUS E DOIS (02) TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA PARA A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 021

Esta Comissão em detida análise ao Projeto apresentado sentiu sua real necessidade, sendo o mesmo Constitucional, estando estribado no Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal.

O Projeto é de interesse social.

A Emenda apresentada pelo Relator merece ser acolhida por ser também de alto interesse social.

Isto posto, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto, ora apresentado,

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 11 de maio de 1.994.

RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO

ÁLVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

O Vereador Ricardo D. L. Ibanez

Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente

No Uso Das Atribuições Que Lhe Confere O Art. 44 Do Regimento Interno,

Resolve Designar o Vereador

Membro Desta Comissão Para Atuar Como Relator do Presente Projeto de Lei

N.º 501 / 94

Sala Das Comissões, Em 12 De Maio De 1994.

Ricardo Dias. Llivi Ibañez
Vereador - PDT

A Seção Legislativa
Segue o presente
processo para providenciar
Em 13/05/94

Ricardo Dias. Llivi Ibañez
Vereador - PDT

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

Para parecer dentro do prazo regimental, em 13 de 05 de 1994

Chefe De Seção Legislativa

PROC. 144/94
FOLHA 01



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DOIS (02) MÉDICOS PARA ATENDER AOS CENTROS DE SAÚDE DISTRITAL (CSD) NOS DISTRITOS DE TEIXEIRÓPOLIS E NOVA UNIÃO DE ACORDO COM O PISUS E DOIS (02) TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA PARA A SESSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, sentimos sua real necessidade, pois vimos que este Projeto é de alta relevância social.

Razões pelas quais, somos de parecer favorável à sua aprovação pelos Nobres Pares.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 13 de maio de 1.994.

JOSÉ CORDEIRO NETO

RELATOR



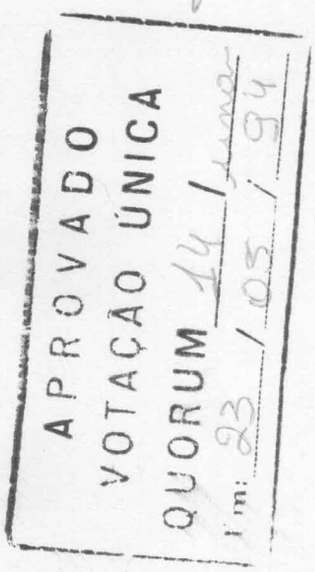

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1.994 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DOIS (02) MÉDICOS PARA ATENDER AOS CENTROS DE SAÚDE DISTRITAL (CSD) NOS DISTRITOS DE TEIXEIRÓPOLIS E NOVA UNIÃO DE ACORDO COM O PISUS' E DOIS (02) TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA PARA A SESSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 001

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, após analisar o Projeto, o parecer da Comissão de Justiça e Redação, conclui também pela viabilidade do mesmo, pois trata-se de necessidade urgente do Poder Público em beneficiar Setores carentes de nossa sociedade.

Assim, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 13 de maio de 1.994 .

RICARDO DIAS LLIVI IBAÑES
PRESIDENTE

JOSÉ CORDEIRO NETO .
SECRETÁRIO

ANTONIO DE S. PENA FILHO
MEMBRO

PROC. 144/94
FOLHA 014

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR (02) DOIS MÉDICOS PARA ATENDER AOS' CENTROS DE SAÚDE DISTRITAL (CSD) NOS DISTRITOS DE TEIXEIRÓPOLIS E NOVA UNIÃO DE ACORDO' COM O PISUS E DOIS (02) TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA PARA A SESSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Veio à Comissão para parecer, escolhido como relator passamos a emitir parecer:

1º) Considerando a real necessidade do Projeto.

2º) Considerando ser o Projeto autorizativo, podendo pois o Poder Executivo ir contratando estes profissionais' de acordo com as condições financeiras da Prefeitura.

Por ser o Projeto de alta relevância social , pois beneficia a saúde física e mental de nossa comunidade, por estas razões somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 17 de maio de 1994 .

BRÁZ RESENDE

RELATOR

PROC. 144/94
FOLHA 015

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / unan
Em: 23 / 05 / 94

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR (02) DOIS MÉDICOS PARA ATENDER AOS CENTROS DE SAÚDE DISTRITAL (CSD) NOS DISTRITOS' DE TEIXEIRÓPOLIS E NOVA UNIÃO, DE ACORDO COM O PISUS E DOIS (02) TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA PARA A SESSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE' MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO nº 019

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças após analisar o Projeto é de parecer favorável à sua aprovação , considerando o seguinte:

1º) Ser o Projeto autorizativo, portanto podendo o Poder Executivo ir contratando os profissionais de saúde ' de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

2º) Considerando também que o Senhor Prefeito através do Decreto nº 3.405 de 09.05.94 suspendeu os pagamentos de débitos da Prefeitura por 30 (trinta) dias, acontece porém que a Câmara Municipal desconhece oficialmente quais as razões que levaram o Chefe do Poder Executivo a tomar medida desta natureza , que a nosso ver vem denegrir a imagem do Poder Executivo.

PROC. 144/94
FOLHA 016

São estas as razões que levam-nos a sermos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 17 de maio de 1.994 .

VALDINEY SANTOS MOITINHO
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

ANTONIO DE SOUZA P. FILHO
MEMBRO

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1.994.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 (unan.)
Em: 23 / 05 / 94

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 (unan.)
Em: 30 / 05 / 94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DOIS (02) MÉDICOS PARA ATENDER AOS CENTROS DE SAÚDE DISTRITAL (CSD) NOS DISTRITOS DE TEIXEIRÓPOLIS E NOVA UNIÃO DE ACORDO COM O PISUS E DOIS (02) TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA PARA A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Contratação de 02 (dois) Médicos, para atender aos Centros de Saúde Distrital (CSD), nos Distritos de Teixeirópolis e Nova União, de acordo com o Programa de Interiorização PISUS e dois (02) Técnicos em Agropecuária, para a Seção de Vigilância Sanitária deste Município, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Fonodiólogo, 01 (um) Fisioterapeuta para prestar serviços à Sociedade PESTALOZZI em nosso Município.

Art. 2º) Os contratos deverão especificar as condições, local e o período das contratações, que não poderão ser superior a 06 (seis) meses, renováveis por igual período ' uma vez por conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º) Os vencimentos dos contratados' terão por base o valor do nível de referencia dos Cargos correspondentes e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária ' própria da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratados deverão residir nos Distritos onde estiverem prestando os seus serviços.

PROC. 144/94
FOLHA 017

PROJETO DE LEI Nº 501

DE 03 DE MAIO DE 1.994.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / unan
Em: 23 / 05 / 94

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 / unan
Em: 30 / 05 / 94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DOIS (02) MÉDICOS PARA ATENDER AOS CENTROS DE SAÚDE DISTRITAL (CSD) NOS DISTRITOS DE TEIXEIRÓPOLIS E NOVA UNIÃO DE ACORDO COM O PISUS E DOIS (02) TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA PARA A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Contratação de 02 (dois) Médicos, para atender aos Centros de Saúde Distrital (CSD), nos Distritos de Teixeirópolis e Nova União, de acordo com o Programa de Interiorização PISUS e dois (02) Técnicos em Agropecuária, para a Seção de Vigilância Sanitária deste Município, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Fonodiólogo, 01 (um) Fisioterapeuta para prestar serviços à Sociedade PESTALOZZI em nosso Município.

Art. 2º) Os contratos deverão especificar as condições, local e o período das contratações, que não poderão ser superior a 06 (seis) meses, renováveis por igual período ' uma vez por conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º) Os vencimentos dos contratados' terão por base o valor do nível de referência dos Cargos correspondentes e as despesas correrão por conta da dotação orçamentária ' própria da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratados deverão residir nos Distritos onde estiverem prestando os seus serviços.

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1994 .

Fls. 02

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braz Resende
Vice-Presidente / CMOPO

PROJETO DE LEI Nº 501 DE 03 DE MAIO DE 1994.

Fls. 02

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braz Resende
Vice-Pesidente / CMOPO

PROC. 144/94
FOLH 09

Ao Plenário

Segue o presente processo para 2ª Votação.

Em 26-05-94.

Ao Chefe de Gabinete

Segue o Presente processo para encaminhar cópia da Redação Final ao Poder Executivo.

Em 30/05/94

Ao. Ass. Jurídico.

Segue o presente Processo para aguardar Lei. em. 31/05/94

Silvana Coutinho
ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE
PORT. No. 069/GP/CMOPO/RO/94

Ao Arquivo Geral

Arquive-se

Em, 03-02-95

Ass. Jurídico